



## RECOMENDAÇÃO Nº. 013/2020

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.080/1990 e Lei Nº 8.142/1990, Lei Estadual Nº 7.964/2004 e alterações promovidas pela Lei Estadual 10.598/2016, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 212ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2020.

### CONSIDERANDO:

Que o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à proteção dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas que garante aos povos indígenas o acesso à atenção integral à saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política de modo a favorecer a superação dos fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos à saúde de maior magnitude e transcendência entre os brasileiros, reconhecendo a eficácia de sua medicina e o direito desses povos à sua cultura;

A Norma Técnica sobre Atenção Humanizada ao Abortamento que dispõe sobre novas abordagens no acolhimento e na atenção, com vistas a estabelecer e a consolidar padrões culturais de atenção com base na necessidade das mulheres, buscando, assim, assegurar a saúde e a vida;

Que as mulheres em processo de abortamento, espontâneo ou induzido, que procuram os serviços de saúde devem ser acolhidas, atendidas e tratadas com dignidade;

A proposta da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher do Conselho Estadual de Saúde construída na reunião realizada em 14 de julho de 2020, com a presença de representantes das Superintendências Regionais de Saúde do ES, da Vara da Mulher em Situação de Violência Doméstica, e Familiar, e do HIMABA, a partir dos relatos e discussões acerca da atenção prestada à mulher indígena pelo Hospital São Camilo, localizado no município de Aracruz.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

**RECOMENDA:**

Ao Ministério da Saúde, Através da SESAI – Secretaria de Saúde Indígena, a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz que tomem as providências necessárias para garantir a Atenção Primária à Saúde no território indígena do Espírito Santo com vistas a atender às necessidades das mulheres indígenas em todo o seu ciclo de vida, sobretudo no que se refere à atenção materno-infantil e puerpério. Diminuindo assim, as desigualdades para este grupo.

Vitória – ES, 24 de agosto de 2020.

**LUIZ CARLOS REBLIN**

Presidente

Conselho Estadual de Saúde – CES/ES